



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - PROJETO DE LEI Nº 137/2024

*“Autoriza inclusão da nova ação nº 2813 - Financiamento de Atenção Primária à Saúde, na Lei nº 5.799/2021 e na Lei nº 6.175/2023; bem como abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 460.113,48 destinado à inclusão da nova ação, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.732, de 7 de maio de 2024”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada inclusão da nova ação nº **2813 - Financiamento de Atenção Primária à Saúde**, na Lei nº 5.799/2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, bem como na Lei nº 6.175/2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 460.113,48 (quatrocentos e sessenta mil, cento e treze reais e quarenta e oito centavos), destinado a atender inclusão da nova ação de que trata o artigo 1º, consignado na dotação orçamentária, a saber:

#### **I - Fundo Municipal de Saúde**

12.02.00 - 10.301.1001.2813 - 33.90.30 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000247 - Material de Consumo.....R\$ 460.113,48

Art. 3º Os recursos necessários para atender as inclusões de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 2º serão provenientes de excesso de arrecadação de verba nos termos da Portaria GM/MS nº 3.732, de 7 de maio de 2024, que define o valor per capita anual com base em critério populacional e estabelece a manutenção do valor nominal repassado no ano anterior para municípios com decréscimo populacional, válidos para o ano de 2024, no âmbito do Financiamento de Atenção Primária à

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Saúde, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de junho de 2024.

  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssimo Presidente:


Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2813 - Financiamento de Atenção Primária à Saúde, na Lei nº 5.799/2021 e na Lei nº 6.175/2023; bem como abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 460.113,48 (quatrocentos e sessenta mil, cento e treze reais e quarenta e oito centavos) destinado à inclusão da nova ação, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.732, de 7 de maio de 2024.

Embasa a presente proposta, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo eletrônico nº 3.325, de 2024, acompanhada de documentação correlata, cujos termos ali expostos acatamos, constituindo-se parte integrante desta justificativa.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 20 de junho de 2024.

  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

À Seção de Comunicação  
Para abertura de Protocolo

Após,  
Secretaria Municipal de Finanças

Considerando Portaria GM/MS 3.732 de 07 de maio de 2024, que define o valor per capita anual com base em critério populacional e estabelece a manutenção do valor nominal repassado no ano anterior para municípios com decréscimo populacional, válidos para o ano de 2024, no âmbito do Financiamento de Atenção Primária à Saúde.

Considerando que os valores a serem repassados Fundo a Fundo, não se fizeram constar no orçamento municipal.

Considerando que os valores serão repassados de janeiro à dezembro de 2024, no montante de R\$ 38.342,79 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), perfazendo um valor de total de R\$ 460.113,48 (quatrocentos e sessenta mil cento e treze reais e quarenta e oito centavos), conforme OB anexada.

Por fim, destarte todo o exposto acima solicitamos que seja enviado à Câmara Municipal, Projeto de Lei para ser incluída a ação "Financiamento de Atenção Primária à Saúde", por superávit financeiro por se tratar de valor nominal repassado no ano anterior para os municípios.

Anexo as documentações do referido recurso.

Pirassununga, 28 de maio de 2024

MIRIAN  
TERESINHA  
CANDIOTO  
VETERE  
33511311861

Assinado digitalmente por MIRIAN  
TERESINHA CANDIOTO VETERE:  
33511311861  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Recetta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF-A3, GN=(EM BRANCO),  
OU=1674899000111, OU=vidaeconferencia,  
CN=MIRIAN TERESINHA CANDIOTO  
VETERE-33511311861  
Razão: Eu/ela aprova este documento  
Localização: Secretaria Municipal da Saúde  
de Pirassununga  
Data: 2024.05.28 09:56:13-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

MIRIAN TERESINHA CANDIOTO VETERE  
Secretária Municipal de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/05/2024 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 262

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 3.732, DE 7 DE MAIO DE 2024

Define o valor per capita anual com base em critério populacional e estabelece a manutenção do valor nominal repassado no ano anterior para municípios com decréscimo populacional, válidos para o ano de 2024, no âmbito do financiamento de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o valor per capita anual para o cálculo do incentivo financeiro com base em critério populacional, bem como define a manutenção do valor nominal repassado no ano anterior para municípios com decréscimo populacional, válidos para o ano de 2024, conforme trata o art. 9º-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, no âmbito do Financiamento da Atenção Primária à Saúde e o valor do incentivo financeiro.

Art. 2º Fica estabelecido o valor per capita anual de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para o cálculo do incentivo financeiro com base em critério populacional e o valor do incentivo financeiro descrito no Anexo I a esta Portaria, a ser transferido aos municípios e Distrito Federal nas 12 (doze) competências financeiras do ano de 2024, e estabelece a manutenção dos valores mensais e anuais do referido incentivo por meio da manutenção do valor repassado no ano anterior para municípios com decréscimo populacional, conforme Anexo II da presente Portaria.

Art. 3º Fica atualizada a base populacional para o cálculo do incentivo financeiro com base em critério populacional, a partir do Censo Demográfico para Municípios e o Distrito Federal, com referência ao ano de 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º Para os Municípios que tiveram decréscimo populacional devido ao Censo de 2022, manteve-se os valores mensais e anuais do referido incentivo por meio da manutenção do valor repassado no ano anterior.

§ 2º A regra de transição de que trata o § 1º terá vigência no ano de 2024.

Art. 4º O cálculo do valor mensal do incentivo financeiro com base em critério populacional foi realizado multiplicando-se o valor per capita anual, de que trata o caput, dividido por 12 (doze), utilizando os parâmetros da população dos municípios e do Distrito Federal de acordo com o Censo Populacional do ano de 2022 divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vigente na data do cálculo, dividido por 12 (doze), sendo aplicado os critérios:

I - Municípios com acréscimo populacional ou estabilidade populacional: atualização de valor mediante utilização dos dados populacionais de acordo com o Censo 2022, conforme Anexo I da presente Portaria; e

II - Municípios com decréscimo populacional: manutenção do valor nominal repassado no ano anterior, conforme Anexo II da presente Portaria.

Art. 5º Os incentivos financeiros serão transferidos mensalmente, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais e Distrital de Saúde de forma automática e corresponderá aos valores descritos nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 6º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, totalizando o valor de R\$ 1.288.867.583,10 (um bilhão, duzentos e oitenta e oito milhões,

oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos nas parcelas de janeiro à dezembro do ano 2024.

### NÍSIA TRINDADE LIMA

#### ANEXO I

Valor mensal e total do incentivo financeiro com base em critério populacional a ser transferido para Municípios nas 12(doze) parcelas do ano de 2024 para municípios e Distrito Federal que tiveram acréscimo ou estabilidade populacional conforme Censo 2022.

UF	IBGE	Município	Valor mensal	Valor anual
AC	1200054	Assis Brasil	R\$ 4.016,25	R\$ 48.195,00
AC	1200138	Bujari	R\$ 6.404,68	R\$ 76.856,16
AC	1200203	Cruzeiro do Sul	R\$ 45.561,13	R\$ 546.733,56
AC	1200302	Feijó	R\$ 17.565,39	R\$ 210.784,68
AC	1200328	Jordão	R\$ 4.572,58	R\$ 54.870,96
AC	1200344	Manoel Urbano	R\$ 5.948,02	R\$ 71.376,24
AL	2700300	Arapiraca	R\$ 116.370,10	R\$ 1.396.441,20
AL	2700508	Barra de Santo Antônio	R\$ 8.114,31	R\$ 97.371,72
AL	2700805	Belém	R\$ 2.341,33	R\$ 28.095,96
AL	2702009	Coité do Nóia	R\$ 5.359,96	R\$ 64.319,52
AL	2702355	Craíbas	R\$ 12.240,14	R\$ 146.881,68
AL	2702603	Feira Grande	R\$ 11.261,37	R\$ 135.136,44
AL	2703601	Japaratinga	R\$ 4.571,09	R\$ 54.853,08
AL	2704104	Lagoa da Canoa	R\$ 9.151,60	R\$ 109.819,20
AL	2704609	Maravilha	R\$ 4.727,28	R\$ 56.727,36
AL	2704708	Marechal Deodoro	R\$ 29.933,46	R\$ 359.201,52
AL	2704807	Maribondo	R\$ 6.782,50	R\$ 81.390,00
AL	2705408	Monteirópolis	R\$ 3.562,07	R\$ 42.744,84
AL	2706422	Pariconha	R\$ 5.242,45	R\$ 62.909,40
AL	2706448	Paripueira	R\$ 6.859,85	R\$ 82.318,20
AL	2706901	Pilar	R\$ 17.537,63	R\$ 210.451,56
AL	2707404	Porto de Pedras	R\$ 4.608,77	R\$ 55.305,24
AL	2707701	Rio Largo	R\$ 46.572,14	R\$ 558.865,68
AL	2708105	Santana do Mundaú	R\$ 5.614,32	R\$ 67.371,84
AL	2708709	São Miguel dos Milagres	R\$ 4.205,66	R\$ 50.467,92
AL	2708907	Satuba	R\$ 12.037,84	R\$ 144.454,08
AM	1300300	Autazes	R\$ 20.608,82	R\$ 247.305,84
AM	1300631	Beruri	R\$ 10.272,68	R\$ 123.272,16
AM	1300680	Boa Vista do Ramos	R\$ 11.793,40	R\$ 141.520,80
AM	1300706	Boca do Acre	R\$ 17.575,80	R\$ 210.909,60
AM	1300904	Canutama	R\$ 8.364,21	R\$ 100.370,52
AM	1301001	Carauari	R\$ 14.251,24	R\$ 171.014,88
AM	1301605	Fonte Boa	R\$ 12.827,70	R\$ 153.932,40
AM	1301704	Humaitá	R\$ 28.497,03	R\$ 341.964,36
AM	1301852	Iranduba	R\$ 30.326,65	R\$ 363.919,80
AM	1301951	Itamarati	R\$ 5.422,93	R\$ 65.075,16
AM	1302009	Itapiranga	R\$ 5.038,66	R\$ 60.463,92
AM	1302108	Japurá	R\$ 4.392,09	R\$ 52.705,08
AM	1302306	Jutai	R\$ 12.481,12	R\$ 149.773,44
AM	1302504	Manacapuru	R\$ 50.516,99	R\$ 606.203,88
AM	1303700	Santo Antônio do Içá	R\$ 13.987,95	R\$ 167.855,40

SP	3534203	Orindiúva	R\$ 3.628,51	R\$ 43.542,12
SP	3534302	Orlândia	R\$ 22.154,83	R\$ 265.857,96
SP	3534500	Oscar Bressane	R\$ 1.290,65	R\$ 15.487,80
SP	3534609	Osvaldo Cruz	R\$ 16.421,01	R\$ 197.052,12
SP	3534708	Ourinhos	R\$ 57.089,75	R\$ 685.077,00
SP	3534807	Ouro Verde	R\$ 4.301,85	R\$ 51.622,20
SP	3534757	Ouroeste	R\$ 5.311,37	R\$ 63.736,44
SP	3535002	Palestina	R\$ 6.587,15	R\$ 79.045,80
SP	3535101	Palmares Paulista	R\$ 6.788,45	R\$ 81.461,40
SP	3535200	Palmeira d'Oeste	R\$ 4.548,28	R\$ 54.579,36
SP	3535309	Palmital	R\$ 11.067,99	R\$ 132.815,88
SP	3535408	Panorama	R\$ 7.905,57	R\$ 94.866,84
SP	3535507	Paraguaçu Paulista	R\$ 22.897,58	R\$ 274.770,96
SP	3535606	Paraibuna	R\$ 9.074,74	R\$ 108.896,88
SP	3535705	Paraíso	R\$ 3.240,77	R\$ 38.889,24
SP	3535804	Paranapanema	R\$ 10.208,22	R\$ 122.498,64
SP	3535903	Paranapuã	R\$ 2.038,87	R\$ 24.466,44
SP	3536000	Parapuã	R\$ 5.421,44	R\$ 65.057,28
SP	3536208	Pariquera-Açu	R\$ 9.816,01	R\$ 117.792,12
SP	3536307	Patrocínio Paulista	R\$ 7.408,25	R\$ 88.899,00
SP	3536505	Paulínia	R\$ 56.776,88	R\$ 681.322,56
SP	3536604	Paulo de Faria	R\$ 4.449,11	R\$ 53.389,32
SP	3536703	Pederneiras	R\$ 23.563,49	R\$ 282.761,88
SP	3537008	Pedregulho	R\$ 8.367,68	R\$ 100.412,16
SP	3537107	Pedreira	R\$ 24.291,87	R\$ 291.502,44
SP	3537156	Pedrinhas Paulista	R\$ 1.541,55	R\$ 18.498,60
SP	3537206	Pedro de Toledo	R\$ 5.705,55	R\$ 68.466,60
SP	3537305	Penápolis	R\$ 31.781,93	R\$ 381.383,16
SP	3537404	Pereira Barreto	R\$ 12.735,48	R\$ 152.825,76
SP	3537503	Pereiras	R\$ 4.400,52	R\$ 52.806,24
SP	3537602	Peruibe	R\$ 34.558,10	R\$ 414.697,20
SP	3537701	Piacatu	R\$ 3.021,11	R\$ 36.253,32
SP	3537800	Piedade	R\$ 27.633,29	R\$ 331.599,48
SP	3537909	Pilar do Sul	R\$ 14.682,62	R\$ 176.191,44
SP	3538006	Pindamonhangaba	R\$ 85.226,31	R\$ 1.022.715,72
SP	3538105	Pindorama	R\$ 8.616,59	R\$ 103.399,08
SP	3538204	Pinhalzinho	R\$ 7.717,15	R\$ 92.605,80
SP	3538303	Piquerobi	R\$ 1.837,56	R\$ 22.050,72
SP	3538501	Piquete	R\$ 6.691,27	R\$ 80.295,24
SP	3538600	Piracaia	R\$ 13.693,43	R\$ 164.321,16
SP	3538808	Piraju	R\$ 14.840,29	R\$ 178.083,48
SP	3538907	Pirajui	R\$ 12.861,42	R\$ 154.337,04
SP	3539004	Pirangi	R\$ 5.713,98	R\$ 68.567,76
SP	3539103	Pirapora do Bom Jesus	R\$ 9.645,45	R\$ 115.745,40
SP	3539202	Pirapozinho	R\$ 13.870,44	R\$ 166.445,28
SP	3539301	Pirassununga	R\$ 38.342,79	R\$ 460.113,48
SP	3539509	Pitangueiras	R\$ 20.046,54	R\$ 240.558,48
SP	3539608	Planalto	R\$ 2.662,63	R\$ 31.951,56
SP	3539707	Platina	R\$ 1.787,98	R\$ 21.455,76
SP	3539806	Poá	R\$ 59.113,75	R\$ 709.365,00
SP	3539905	Poloni	R\$ 3.057,31	R\$ 36.687,72
SP	3540002	Pompéia	R\$ 11.069,98	R\$ 132.839,76

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2024	<b>Mês</b> Maio	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo
<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>CPF/CNPJ</b> 12.094.290/0001-69	<b>Grupo</b> ATENÇÃO PRIMÁRIA
<b>Ação</b> PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	<b>Ação Detalhada</b> INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	<b>UF</b> SP
		<b>Município</b> PIRASSUNUNGA
<b>Código IBGE</b> 353930	<b>População</b> 73.545 habitantes	<b>Ano Censo</b> 2022
<b>Prefeito(a)</b> -	<b>Data Inicial Gestão</b> -	<b>Secretário(a)</b> -
<b>Presidente Conselho</b> -		

Comp.							Valor	Valor	Valor			N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repass	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
01/2024	012592	14/05/2024	MUNICIPAL	004	003944	0006210000	3834279	0,00	3834279		26001069178202450		3702	
02/2024	012517	14/05/2024	MUNICIPAL	004	003944	0006210000	3834279	0,00	3834279		26001069178202450		3702	
03/2024	012508	14/05/2024	MUNICIPAL	004	003944	0006210000	3834279	0,00	3834279		26001069178202450		3702	
04/2024	012783	14/05/2024	MUNICIPAL	004	003944	0006210000	3834279	0,00	3834279		26001069178202450		3702	
05/2024	012776	14/05/2024	MUNICIPAL	004	003944	0006210000	3834279	0,00	3834279		26001069178202450		3702	
<b>Total</b>							<b>191.713,95</b>	<b>0,00</b>	<b>191.713,95</b>					